



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

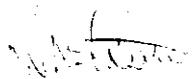
LEI Nº 1.163, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.989.-

"Autoriza a aquisição de bem imóvel, por doação, para perfuração de um poço profundo e construção de um reservatório / elevado".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, / Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições / que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir através de doação de Alcinei Francisco Falque e Isabel Cristina Falque, um terreno urbano, sito à Rua Major João Batista Novaes, onde será perfurado um poço profundo Semi-Artesiano e construído um Reservatório Elevado, para o Distrito de Novais.-
- Artigo 2º** - A Prefeitura Municipal, fica obrigada, a fornecer água / para uso na pulverização de pomar de laranja existente / na propriedade do doador, enquanto a este pertencer o / imóvel.-
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão / atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.-
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 dias do mês de / outubro de 1.989.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


MOACIR FRANZOTE
Diretor Geral